



**CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS
COUR INTERAMERICAINE DES DROITS DE L'HOMME
CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS
INTER-AMERICAN COURT OF HUMAN RIGHTS**



CorteIDH_CP-14/12 PORTUGUÊS

CORTE INTERAMERICANA CONCLUI O CASO ESCHER VS. BRASIL

San José, Costa Rica, 4 de julho de 2012.- Durante o 95 Período Ordinário de Sessões, a Corte Interamericana de Direitos Humanos resolveu dar por concluído e arquivar o caso *Escher e outros*, em função de que o Brasil deu cumprimento ao ordenado pela Corte nos pontos resolutivos sétimo, oitavo e décimo da Sentença emitida em 9 de julho de 2009, os quais estabelecem os deveres do Estado de pagar às vítimas uma indenização por conceito de dano imaterial; de publicar a Sentença da Corte Interamericana em diversos meios e, por sua vez, de pagar o montante fixado por restituição de custas e gastos. Outrossim, a Corte procedeu a concluir a supervisão do cumprimento do ponto resolutivo nono da Sentença, em relação ao dever de investigar os fatos que geraram as violações do presente caso.

A composição da Corte para esta resolução sobre supervisão de cumprimento foi a seguinte: Diego García-Sayán (Peru), Presidente; Manuel E. Ventura Robles (Costa Rica), Vice-Presidente; Leonardo A. Franco (Argentina); Margarette May Macaulay (Jamaica); Rhadys Abreu Blondet (República Dominicana); Alberto Pérez Pérez (Uruguai); e Eduardo Vio Grossi (Chile).

Para ler a Resolução da Corte, clique no seguinte link: <http://www.corteidh.or.cr>

- - - - -

Para maior informação, por favor dirija-se à página da Corte Interamericana <http://corteidh.or.cr/> ou envie um correio eletrônico dirigido a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário, para corteidh@corteidh.or.cr.